



RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.UPL/SAP.UPL.ART

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 006/PMJ/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADO À SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, PARA O MECANISMO DE EDITAL DE APOIO À CULTURA

Tendo em vista, os e-mails recebidos por esta Secretaria de Administração e Planejamento – Unidade de Planejamento, em 08 e 10/11/2018, segue os esclarecimentos.

1. Considerando o e-mail recebido em 08/11/2018 às 17:55h, informamos que:

1.1 O Anexo VI, foi substituído estando de forma editável.

1.2 Quanto a venda de exemplares informamos que essa pratica é expressamente vedada ao proponente cultural, conforme estabelecido na letra "a" e "e" do inciso III, do art. 48, do Decreto nº 30.176/2017.

2. Considerando o e-mail recebido em 10/11/2018 às 15:24h, informamos que:

2.1 Após declarado habilitado, o proponente cultural, ou seu representante legal deverá estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o Termo de Compromisso Cultural e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, conforme item 14.2 do Edital. Por fim, sugerimos providenciar a assinatura eletrônico durante o período de habilitação e apresentação das propostas.

2.2 Quanto ao modelo de carta de anuência, solicitamos que seja indicado a finalidade.

2.3 O proponente deverá após habilitado deverá providenciar a abertura da conta corrente, e em caso que o prazo previsto para sua utilização for superior a 30 (trinta) dias, devem ser obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo lastreado em títulos da dívida pública federal (item 16.2 do Edital)

2.4 Quanto ao questionamento "*No caso da SECULT receber contrapartidas alem da anuencia da Secretaria o que deve ser apresentado a mais?? Identidade e cpf de quem???*", informamos que não está claro o questionamento a esta Secretaria.

2.5 No que se refere ao item "8.2.1.13 Certidão de Débitos de Prestação de Contas", informamos que esse documento deve ser solicitado nas unidades diretas e indiretas do Município das quais o proponente receba recursos financeiros.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 12/11/2018, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2710908** e o código CRC **7656A809**.

Av. Herman August Lepper, 10 - Bairro Saguçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

18.0.129953-3

2710908v5